

## Uma Constituição para a União

Publicação: [O Mundo em Português Nº56](#)

Data de Publicação: Setembro/Outubro de 2004

Autor: Vítor Martins

Antes de mais o destaque para quem o merece: a Constituição vê a luz do dia graças a muitos contributos mas, em particular, ao resultado da Convenção liderada por Giscard d'Estaing e aos esforços habilmente conduzidos pela presidência irlandesa, sob coordenação do primeiro-ministro Bertie Ahern. A Convenção produziu um projecto minimamente (minimamente, é certo) consistente, superando a pulso os excessos, quer do «diletantismo retórico» europeísta, quer do intergovernamentalismo exacerbado.

A presidência irlandesa (aí está uma presidência de um pequeno país!) agarrou nos «destroços» da cimeira de Bruxelas de Dezembro passado e, num registo discreto e humilde, mas eficaz, construiu o histórico compromisso final. O Tratado Constitucional (alguns preferem chamar-lhe assim e isso parece-me pouco relevante) colocará a integração europeia num patamar político suficientemente credível para escorar a formidável integração económica realizada nos últimos cinquenta anos. A UE passa a ter personalidade jurídica, o que constitui um avanço relevantíssimo. Dota-se de uma Carta de Direitos fundamentais. Cria o cargo de ministro dos Negócios Estrangeiros da União. Atribui aos Parlamentos Nacionais a capacidade de controlar a aplicação do princípio da subsidiariedade. Reforça a legitimidade política do Presidente da Comissão Europeia, do mesmo passo que alavanca o papel do Parlamento Europeu. A União Europeia inicia a sua maioridade política.

Muito relevante é a unificação do quadro institucional da UE, acabando com os três pilares e o conseqüente hibridismo dessa arquitectura. A União fica debaixo de um único modelo institucional, mesmo quando age sob a modalidade das cooperações reforçadas. E o método de decisão por maioria qualificada encontrado vai na boa direcção: combina os Estados com o seu peso demográfico. Para as decisões serem efectivas carecem de 55% dos Estados representando pelo menos 65% da população (mais simples e mais razoável seria uma fórmula 50%-50%, mas não foi possível atingi-la). Quando as decisões não são tomadas sob proposta da Comissão as percentagens

são 72%-65%, o que se compreende. Tal como se compreende a exigência de pelo menos quatro países para uma minoria de bloqueio ser efectiva.

A consagração da colegialidade da Comissão Europeia (com um Comissário por Estado membro até 2014) e o seu direito exclusivo de iniciativa nas competências comunitárias justificam um justo destaque. A Comissão Europeia, na sua originalidade, é o mais importante garante da defesa do interesse comum na intercepção com os interesses nacionais. Positivo é também o facto de se ter avançado significativamente para a maioria qualificada como regra para as decisões no Conselho. Esquece-se frequentemente quão ilusório é, para os pequenos e médios Estados, o poder de veto à mesa do Conselho, salvaguardadas questões que pela sua natureza exigem a regra da unanimidade (como por exemplo, a cultura e a defesa). O aprofundamento das competências faz-se também – de forma prudente e gradualista como é recomendável – no que respeita à política externa e à segurança e defesa. Sendo avanços algo tímidos fica marcada uma vontade política de construir uma capacidade da UE para defender os seus interesses na cena internacional, como actor de primeira linha, e para assegurar progressivamente em comum a sua segurança. Mais uma vez a direcção parece estar certa, ainda que muito dependa da vontade política dos Estados para materializar essa orientação. Longe ficarão os tempos em que a cooperação política europeia (a velha CPE) se resumia a declarações mais ou menos anódinas e a defesa era assunto tabu na esfera da integração europeia. A coesão económica, social e territorial emerge também como um objectivo central da UE, vincando a solidariedade como cimento aglutinador do projecto de construção europeia.

Finalmente, parece-me de primeira importância o facto da UE clarificar com esta Constituição os valores, a missão e os objectivos da integração europeia em termos politicamente mobilizadores, projectando um referencial político para o futuro da construção europeia, tanto mais relevante quanto ocorre em tempo de alargamentos.